

**EDITAL Nº9, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020****CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS****SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS JACAREZINHO  
PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 - PRODIGI**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, considerando a Resolução IFPR nº 030/2020, TORNA PÚBLICO o Edital de Concessão de Auxílio Financeiro aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Jacarezinho para fins de aquisição de equipamentos eletrônicos em vista da participação em atividades de ensino não presenciais, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. BASE LEGAL**

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.
- 1.9 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná. 1.10 Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.10 Edital nº 158, de 19 de outubro de 2020 - PROENS/IFPR.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 A concessão de auxílio financeiro ao estudante matriculado no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Jacarezinho, nos cursos das modalidades presencial e a distância, para fins de custear parcialmente despesas com a aquisição de equipamentos visando assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.
- 2.2 Ressalta-se que houve uma sobra de 2 (dois) aparelhos de celular para empréstimo, assim 2 (dois) estudantes serão atendidos na modalidade do Edital 08/2020 - DG Campus Jacarezinho, publicado no dia 15 de outubro de 2020, o qual refere-se ao empréstimo de equipamentos, em conformidade com o valor total recebido no campus para repasse aos estudantes.

**3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DA FINALIDADE**

- 3.1 O estudante contemplado com a Concessão de Auxílio financeiro aos estudantes para aquisição de equipamentos eletrônicos deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais do Campus Jacarezinho. Para firmar tal compromisso pedagógico, o estudante maior de 18 anos de idade ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pela concessão do auxílio, deverá, até a data de 26/10/2020, enviar para o e-mail [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br) o Termo de Solicitação de Inscrição e Termo de Compromisso (Anexo V) quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.

**4. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

- 4.1 O auxílio financeiro para aquisição de equipamentos, no âmbito do ProdigI, consiste na concessão de valor monetário depositado em conta corrente de titularidade do estudante do IFPR - Campus Jacarezinho no Banco do Brasil, com a finalidade de prover a aquisição de equipamentos eletrônicos para a participação em atividades pedagógicas não presenciais em substituição a atividades presenciais no contexto da pandemia COVID-19.

§ 1º É vedado o crédito em conta corrente de terceiros.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser efetuado pagamento ao estudante na modalidade de ordem bancária, no Banco do Brasil.

- 4.2 A vigência do programa é para o mês de outubro, prorrogável a interesse da administração, a partir de edital de prorrogação.

- 4.3 O valor do auxílio é de R\$ 603,26 (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos) concedido em parcela única.

- 4.4 O estudante terá até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício para apresentar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAAE do IFPR - Campus Jacarezinho a Nota Fiscal Eletrônica/NF-e emitida em seu nome ou de seu representante legal, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, em que conste a marca, o modelo e o valor do equipamento adquirido. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br).

§ 1º Quando o valor de equipamento for superior ao auxílio recebido, a Administração fica desobrigada do pagamento da diferença, cabendo a responsabilidade ao estudante.

§ 2º Em caso de aquisição de equipamento de valor inferior ao auxílio recebido, a partir da validação e autenticação da Nota Fiscal, o campus deverá emitir Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao valor do benefício que não tiver sido utilizado, e encaminhar ao estudante para fins de devolução da diferença ao erário.

§ 3º O estudante poderá utilizar o recurso financeiro referente à esta modalidade do Prodigí para aquisição de equipamento com configurações superiores às especificadas no edital de abertura desde que comprove a aquisição mediante os procedimentos descritos no edital que regulamentará a concessão do auxílio.

§ 4º O estudante que contemplado pelo auxílio não encontrar o equipamento para aquisição, deverá comunicar a situação à SEPAE pelo e-mail [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br).

4.5 Caso o estudante contemplado pelo auxílio não prestar contas dentro do prazo definido no no item 4.4, a SEPAE - Campus Jacarezinho deverá realizar os procedimentos constantes no art. 22 Resolução nº 30, de 29 de setembro de 2020:

I - fixar e comunicar novo prazo para que o estudante apresente a prestação de contas, desde que não exceda a 15 (quinze) dias;

II - acompanhar a entrega, proceder à conferência e ateste da nota fiscal, para fins de prestação de contas à PROENS.

Parágrafo único. Vencido o novo prazo previsto no inciso I, caso a nota fiscal não seja apresentada, a SEPAE - Campus Jacarezinho deverá proceder a abertura de Termo Circunstanciado e remeter à PROENS para análise e deliberação.

4.6 O estudante beneficiado pela Concessão de Auxílio financeiro deverá:

4.6.1 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial;

4.6.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

4.6.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO PELO ESTUDANTE

5.1 O estudante, contemplado por auxílio a que trata este edital, deverá adquirir o equipamento eletrônico a partir das configurações mínimas definidas pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC a saber:

"CONEXÃO 4G, 1GB de MEMÓRIA RAM, 16GB de ARMAZENAMENTO e PROCESSADOR QUAD CORE"

Parágrafo único. A aquisição do equipamento deve ser em território nacional, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em nome do estudante ou de seu representante legal, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, em que conste a marca, o modelo e o valor do equipamento adquirido e com data de compra posterior a publicação deste edital.

## 6. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

6.1 Serão considerados beneficiários para fins de que trata este edital, os estudantes indicados pelo Campus Jacarezinho, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Editais nº 153/2020 e 155/2020. A listagem de estudantes contemplados está no Anexo I deste Edital.

6.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para Secretaria Acadêmica do *campus* ([secretaria.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.jacarezinho@ifpr.edu.br)), informando sobre tal desistência.

6.2 Para receber o auxílio, o estudante previamente indicado pelo *campus* deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (Anexo IV) para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020, a qual deverá ser inserida no formulário do link: <https://forms.gle/hhpvirf3JvVogF7KP7>.

6.3 Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.

6.3.1 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de renda os estudantes que se encontrem nas seguintes situações:

I - Os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

II - Os estudantes que tenham ingressado IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

III - Os estudantes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018;

IV - Os estudantes que já tenham comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do Prodigí.

6.3.2 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

6.4 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 6.3.1, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO III deste edital.

6.5 É vedado ao estudante, que contemplado por empréstimo de equipamento mediante edital de resultado interno do IFPR - Campus Jacarezinho, a devolução do equipamento para fins de concorrer ao presente edital.

6.6 O estudante a ser beneficiado pelo auxílio financeiro para aquisição de equipamentos eletrônicos e/ou empréstimo de equipamento, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.

6.7 O estudante que não atender critérios de seleção deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de "Inelegível".

6.8 Estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas poderão solicitar auxílio complementar para a aquisição de equipamentos e/ou software adicionais adequados às suas necessidades de aprendizagem em até 100% além do valor estabelecido neste edital, mediante requerimento direcionado à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES/PROENS deferido pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE/Jacarezinho, desde que o IFPR não disponha de equipamento para empréstimo. O referido requerimento será enviado por intermédio do NAPNE/Jacarezinho.

§ 1º O estudante poderá solicitar auxílio para custear a instalação de softwares para fins de atender às suas necessidades para o processo ensino aprendizagem.

§ 2º A concessão do auxílio complementar dependerá de homologação do requerimento pela Coordenadoria Geral do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - CONAPNE/DAES e da disponibilidade orçamentária do programa.

§ 3º O estudante que solicitar e for atendido com o auxílio para aquisição e instalação de software deverá apresentar nota fiscal para fins de prestação de contas ao IFPR - Campus Jacarezinho, conforme item 4.4 e 4.5 deste edital e Artigo 10 da Resolução Nº 30, de 29 de setembro de 2020. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail: [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br).

6.8.1 O NAPNE/Jacarezinho deverá encaminhar via formulário drive, em link a ser informado por e-mail, no prazo compreendido entre 19 e 20 de outubro de 2020 as solicitações previamente avaliadas dos estudantes que solicitaram o auxílio complementar à Coordenadoria Geral do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas - CONAPNE para fins de análise e homologação.

6.8.2 O NAPNE/Jacarezinho será responsável por avaliar as solicitações de auxílio complementar, levando em consideração o laudo médico apresentado pelo estudante.

6.8.3 Compete ao NAPNE/Jacarezinho, a partir das informações prestadas pelo estudante, informar o tipo de equipamento e/ou software para atender às suas necessidades.

6.8.4 Necessário informar o valor do equipamento e/ou software a ser adquirido.

6.8.5 A PROENS/DAES/CONAPNE publicará o resultado da homologação em 21 de outubro de 2020.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

7.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 6.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

7.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 7.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

7.2.1 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, comprovando tal situação, para o e-mail da SEPAAE/Campus Jacarezinho ([sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br)), até a data de 26/10.

7.3 O recebimento de documentos para a inscrição no programa se dará exclusivamente através do formulário <https://forms.gle/hhpvif3JVogF7KP7>, dentro dos prazos constantes do Anexo II deste Edital.

7.4 Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado de 26 de outubro de 2020, o estudante será considerado desclassificado para o edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado com o nome dos estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do *campus*, no endereço <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/>, na data prevista do cronograma deste edital (Anexo II).

8.2 Poderão ser impetrados recursos por meio de envio de e-mail para [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br), conforme o cronograma deste edital (Anexo II).

8.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do Campus Jacarezinho, no endereço <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/>, na data prevista no cronograma deste edital (Anexo II).

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPR, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização de qualquer natureza.

9.2 Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Além de ser eliminado do processo, a/o estudante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

9.3 A apresentação de inscrição pressupõe que a/o candidata/o tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.4 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente edital deverão ser apresentadas à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis pelo e-mail [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br). Será assegurado o sigilo do denunciante.

9.5 Dúvidas acerca deste edital deverão ser enviadas ao e-mail: [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br).

9.6 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Jacarezinho, ouvida a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 22/10/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0932389** e o código CRC **2F52E121**.

## ANEXO I - ESTUDANTES INDICADOS PARA RECEBER O AUXÍLIO DIGITAL NA FORMA DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO

1 - Os estudantes abaixo relacionados **NÃO** precisam comprovar renda, somente enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

MARIA EDUARDA SANCHES CIRINO  
 MATHEUS HENRIQUE CESÁRIO  
 SARA DUARTE DE LIMA  
 JOÃO MARCELO RODRIGUES DE PAULA  
 FILIPE HONÓRIO VARASCHIM  
 MARIANA FLORENTINO GERONIMO  
 JESSICA SILVA ROSA

2 - Os estudantes abaixo relacionados **DEVEM** comprovar renda conforme aponta o item 6.4 e o Anexo III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

LUIZ GUSTAVO JUVÊNIO ALEIXO  
 EDSON LUIZ PEREIRA  
 GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS  
 MARCELO LUIZ ROSA  
 ROBERTO GASPAR DE MORAES  
 AMANDA APARECIDA DE SOUZA RABELO  
 IGOR PELEGRINI RIA  
 LUIZ EDUARDO DE LIMA  
 MAURICIO AUGUSTO DE ALMEIDA COELHO  
 VITÓRIA SALVIANO SANTOS  
 LEVI JOSÉ BATISTA JUNIOR

## ANEXO II - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste edital	21/10/2020
Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3, 4 e 5, pelo formulário: <a href="https://forms.gle/Q4g8DHriny9TJhnh8">https://forms.gle/Q4g8DHriny9TJhnh8</a>	22/10 a 26/10/2020
Envio do Termo de Solicitação de Inscrição e Termo de Compromisso (Anexo V)	Até dia 26/10/2020
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Até às 17h do dia 03/11
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	a partir das 18 h do dia 03/11 às 24:00 do dia 06/11
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	Até às 17h do dia 11/11

## ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

O estudante que não for ingressante na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não for inscrito no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE, deverá apresentar cópia do RG e CPF do aluno e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO (INELEGÍVEL) PARA ESTE EDITAL.

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar

Preencher o quadro sociofamiliar **MODELO 1**

Documentos Obrigatórios para todos os membros da família RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família.

- CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes ajuntados à família, caso houver. Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, declarar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 5 deste Anexo).
- Última Declaração de IRPF completa 2019-2020. Para todos os membros da família maiores de 18 anos, caso declarante;
- No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (utilizar MODELO 4, deste Anexo).
- Comprovante de endereço

Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)

Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).

Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)

Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS

Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.

Maiores de 18 anos que estejam desempregados

Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

### MODELO 1

#### QUADRO SOCIOFAMILIAR

(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME IDADE PARENTESCO ESTADO CIVIL PROFISSÃO/OCUPAÇÃO RENDA BRUTA

Conforme modelo abaixo,

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA BRUTA
PEDRO	14	ESTUDANTE	SOLTEIRO	ESTUDANTE	0,00
ROSA	30	MAE	CASADA	DIARISTA	700,00
PAULO	32	PAI	CASADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	700,00
ANA	5	IRMÃ	SOLTEIRA	ESTUDANTE	0,00
TIAGO	19	IRMAO	SOLTEIRO	ESTAGIÁRIO	600,00

### MODELO 2

#### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou:

- ( ) trabalhador informal  
 ( ) trabalhador temporário  
 ( ) trabalhador autônomo/liberal  
 ( ) produtor rural

( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**MODELO 3****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**MODELO 4****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pois

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**MODELO 5****DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES**

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

EU, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO \_\_\_\_\_

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou em situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR - Campus Jacarezinho para manter minhas atividades de ensino não presencial.

Jacarezinho, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante ou Responsável pelo Estudante Menor**ANEXO V - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Nome da/o estudante:

Curso/ano de Entrada:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da/o Responsável:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Concessão de Auxílio financeiro aos estudantes para aquisição de equipamentos eletrônicos e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital \_\_\_\_/2020;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ \_\_\_\_\_;

IV – Que as informações inseridas no formulário eletrônico são verdadeiras;

E compromete-se em:

I – Participar e empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR - Campus Jacarezinho;

II – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital \_\_\_\_/2020 (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

Jacarezinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estudante

Responsável legal

Referência: Processo nº 23411.012573/2020-00

SEI nº 0932389

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil